



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

EDITAL PROTIC/REITORIA/UFR N° 12, DE 13 DE JULHO DE 2026

Processo nº 23853.008205/2026-45

A Universidade Federal de Rondonópolis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, com a Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, e suas alterações, com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, torna pública a realização de processo seletivo para o preenchimento de 01 (uma) vaga imediata e formação de cadastro de reserva para estágio remunerado de nível superior, na modalidade de estágio curricular não obrigatório, com atuação presencial na Diretoria de Comunicação Social da Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente edital tem por objeto o preenchimento de 01 (uma) vaga imediata e a formação de cadastro de reserva para estágio remunerado de nível superior, na modalidade de estágio curricular não obrigatório, para atuação presencial na Diretoria de Comunicação Social da Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da Universidade Federal de Rondonópolis.

1.2. O estágio terá duração inicial de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e mediante concordância das partes, observado o limite máximo de 02 (dois) anos no mesmo órgão ou entidade, salvo quando se tratar de pessoa com deficiência.

1.3. O estágio não gera vínculo empregatício nem vínculo estatutário com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que:

1.4.1. estiver regularmente matriculado e com frequência efetiva em curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação;

1.4.2. estiver cursando qualquer curso de graduação da Universidade Federal de Rondonópolis ou curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação em instituição congênere constante do Anexo VI, desde que haja compatibilidade entre o plano de atividades do estágio e a formação acadêmica do estudante, a ser validada pela instituição de ensino no Termo de Compromisso de Estágio;

1.4.3. tiver concluído, no mínimo, o primeiro semestre letivo até a data de inscrição;

1.4.4. restarem, no mínimo, 03 (três) semestres letivos para a conclusão da graduação na data prevista para início do estágio;

1.4.5. não ter atingido o limite máximo de 02 (dois) anos de estágio na Universidade Federal de Rondonópolis, salvo quando se tratar de pessoa com deficiência;

1.4.6. não ser ocupante de cargo, emprego ou função pública vinculada a órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

1.4.7. não ser titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;

1.4.8. se estrangeiro, comprovar regularidade de permanência no país e matrícula em instituição de ensino superior no Brasil, quando exigido pela legislação aplicável;

1.4.9. não ter sido desligado anteriormente de programa de estágio por conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública, quando devidamente comprovada.

1.5. O valor da bolsa-auxílio será de R\$ 1.508,42 (mil quinhentos e oito reais e quarenta e dois centavos),

quando a carga horária totalizar 30 (trinta) horas semanais.

1.6. O valor da bolsa-auxílio será de R\$ 1.055,89 (mil e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), quando a carga horária totalizar 20 (vinte) horas semanais.

1.7. O auxílio-transporte corresponderá a R\$ 13,40 (treze reais e quarenta centavos) por dia efetivamente estagiado de modo presencial, observadas as normas vigentes e os registros de frequência.

1.8. O estágio não contempla outros benefícios, como auxílio-alimentação, auxílio-saúde, auxílio-moradia, décimo terceiro, adicional de férias ou similares.

1.9. A vaga imediata deste edital será ofertada com carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, a ser cumprida presencialmente, em horário definido pela Administração e compatível com o horário escolar do estudante.

1.10. O cadastro de reserva será formado para a mesma área de estágio. Eventual convocação futura para carga horária diversa, de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, somente ocorrerá mediante necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária, previsão no ato de convocação e aceite formal do candidato convocado.

1.11. O horário de realização do estágio será informado no ato de convocação e deverá ser compatível com o turno de estudos do candidato.

1.12. A vaga imediata e as eventuais convocações do cadastro de reserva serão preenchidas conforme necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária, validade do edital e cumprimento das regras previstas neste instrumento.

1.13. Todas as publicações referentes ao edital serão realizadas no portal eletrônico da UFR, no endereço <https://ufr.edu.br/protic/>.

1.14. Toda referência a horário constante deste edital considerará o fuso horário do Estado de Mato Grosso.

1.15. O processo seletivo observará o seguinte cronograma:

Atividade	Data
Publicação do edital	13/07/2026
Período de solicitação de impugnação do edital, via SEI, no tipo de processo UFR: DEFESA/RECURSO DE PROCESSO, com especificação: Impugnação contra edital DCS-PROTIC nº 4/2026	14/07/2026
Divulgação do resultado de eventual impugnação ao edital	15/07/2026
Período de inscrição via Sistema de Gestão de Concursos e Eventos - SGC	15/07/2026 a 24/07/2026
Divulgação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	27/07/2026
Interposição de recurso, via SGC, contra o resultado preliminar das inscrições	28/07/2026
Divulgação do resultado dos recursos contra inscrições indeferidas	29/07/2026
Análise curricular objetiva pela Comissão de Avaliação	30/07/2026
Divulgação preliminar da análise curricular objetiva e convocação dos candidatos para entrevista	31/07/2026
Interposição de recurso, via SEI, contra o resultado da análise curricular objetiva e a convocação para entrevista	03/08/2026
Divulgação do resultado dos recursos contra a análise curricular objetiva e lista definitiva dos convocados para entrevista	04/08/2026
Período de realização das entrevistas	05/08/2026 e 06/08/2026
Divulgação do resultado preliminar da avaliação final dos candidatos	07/08/2026
Interposição de recurso, via SEI, contra o resultado preliminar da avaliação final	10/08/2026 e 11/08/2026
Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar da avaliação final	12/08/2026

Atividade	Data
Divulgação do resultado final do processo seletivo	13/08/2026
Período para apresentação de documentação complementar para contratação do candidato convocado e procedimentos de verificação das ações afirmativas, quando cabíveis	14/08/2026 e 17/08/2026
Data prevista para início da vigência do Termo de Compromisso de Estágio do candidato aprovado e convocado	18/08/2026

2. INSCRIÇÕES

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.2. A inscrição implica conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste edital.

2.3. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente de forma online, no Sistema de Gestão de Concursos e Eventos - SGC, durante o período definido no cronograma.

2.4. Será aceita apenas uma inscrição por candidato. Em caso de inscrição duplicada, será considerada válida a última inscrição enviada dentro do prazo.

2.5. Para realizar a inscrição, o candidato deverá inserir no sistema as informações e os documentos solicitados, em arquivos separados, em formato PDF, nomeados preferencialmente no padrão: nome_completo_nome_do_documento.pdf.

2.6. O candidato deverá informar o nome civil conforme documento oficial de identificação e poderá indicar, em campo próprio, o nome social, que será utilizado nas publicações e comunicações públicas do processo seletivo.

2.7. As informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a UFR, a qualquer tempo, verificar sua veracidade e adotar as providências administrativas e judiciais cabíveis em caso de informação falsa ou inexata.

2.8. A UFR não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão, indisponibilidade de internet, falta de energia ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados dentro do prazo.

2.9. Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com a Diretoria de Comunicação Social pelo e-mail comunicacao@ufr.edu.br.

2.10. Documentos obrigatórios para inscrição de estudantes matriculados na UFR:

2.10.1. Formulário de inscrição preenchido e assinado, conforme Anexo II;

2.10.2. Comprovante digital de matrícula, expedido pelo SUAP ou pela unidade competente;

2.10.3. Histórico escolar contendo a data ou período de ingresso no curso;

2.10.4. Documento oficial de identificação com foto;

2.10.5. Documento comprobatório da condição declarada, quando o candidato optar por concorrer às listas de ações afirmativas previstas neste edital;

2.10.6. Documentos comprobatórios para fins de pontuação na análise curricular objetiva, quando o candidato desejar pontuação nos respectivos critérios, conforme item 4 deste edital.

2.11. Poderão se inscrever estudantes regularmente matriculados em instituições congêneres que possuam convênio, cooperação técnica ou acordo vigente com a UFR, conforme relação constante do Anexo VI. Para esses candidatos, são obrigatórios os seguintes documentos:

2.11.1. Formulário de inscrição preenchido e assinado, conforme Anexo II;

2.11.2. Comprovante de matrícula em curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação, emitido por instituição constante do Anexo VI;

2.11.3. Histórico escolar contendo a data ou período de ingresso no curso;

2.11.4. Documento oficial de identificação com foto;

2.11.5. Documento comprobatório da condição declarada, quando o candidato optar por concorrer às listas de ações afirmativas previstas neste edital;

2.11.6. Documentos comprobatórios para fins de pontuação na análise curricular objetiva, quando o

candidato desejar pontuação nos respectivos critérios, conforme item 4 deste edital.

2.12. Após convocação, o candidato aprovado deverá apresentar documentação complementar para formalização do estágio, incluindo, quando couber:

2.12.1. Certidão de quitação eleitoral;

2.12.2. Comprovante de endereço atualizado;

2.12.3. Comprovante de dados bancários em nome do candidato, conforme orientações da unidade responsável pela formalização do estágio;

2.12.4. Certificado de reservista ou documento equivalente, quando couber;

2.12.5. Comprovação de regularidade de permanência no país, no caso de estudante estrangeiro;

2.12.6. Matriz curricular, grade de disciplinas ou documento equivalente do curso;

2.12.7. Documentos adicionais necessários à celebração do Termo de Compromisso de Estágio e ao cumprimento das normas institucionais.

2.13. A ausência de documento obrigatório, a apresentação de documento ilegível ou a incompatibilidade entre a documentação apresentada e os requisitos deste edital poderá implicar o indeferimento da inscrição, assegurado o direito de recurso nos prazos previstos no cronograma.

3. AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1. Considerando que o certame possui 01 (uma) vaga imediata e formação de cadastro de reserva, a convocação inicial para a vaga imediata observará a lista geral de classificação, sem prejuízo da formação de listas específicas para ações afirmativas.

3.2. Os candidatos poderão, no ato da inscrição, declarar opção por concorrer também às listas específicas de ações afirmativas, conforme a legislação vigente aplicável aos programas de estágio no âmbito da Administração Pública Federal.

3.3. Serão formadas, quando houver candidatos inscritos e habilitados, listas específicas para pessoas com deficiência e para candidatos negros, assim considerados aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.4. A inscrição em lista específica de ações afirmativas não impede a classificação do candidato na lista geral. O candidato que obtiver pontuação suficiente para convocação pela lista geral será convocado por essa lista, sem prejuízo da manutenção da proporcionalidade nas chamadas futuras.

3.5. As convocações decorrentes do cadastro de reserva observarão, sobre o total acumulado de contratações efetivadas a partir deste edital, os percentuais legais de reserva de vagas aplicáveis na data da convocação.

3.6. Para conferir segurança jurídica e previsibilidade, a ordem referencial de convocação, até o limite de 16 (dezesseis) candidatos classificados, correspondente à vaga imediata e ao cadastro de reserva previsto neste edital, observará a seguinte tabela:

Ordem de convocação	Lista/modalidade referencial
1ª	Lista geral de classificação - 1º Ampla Concorrência
2ª	Lista geral de classificação - 2º Ampla Concorrência
3ª	Lista específica - 1º Candidato negro(a)
4ª	Lista geral de classificação - 3º Ampla Concorrência
5ª	Lista específica - 1º PCD
6ª	Lista específica - 2º Candidato negro(a)
7ª	Lista geral de classificação - 4º Ampla Concorrência
8ª	Lista geral de classificação - 5º Ampla Concorrência
9ª	Lista específica - 3º Candidato negro(a)
10ª	Lista geral de classificação - 6º Ampla Concorrência
11ª	Lista geral de classificação - 7º Ampla Concorrência
12ª	Lista específica - 4º Candidato negro(a)
13ª	Lista geral de classificação - 8º Ampla Concorrência
14ª	Lista geral de classificação - 9º Ampla Concorrência
15ª	Lista específica - 2º PCD

3.7. A tabela prevista no item 3.6 é referencial e será aplicada sem prejuízo do direito de candidatos inscritos em ações afirmativas serem convocados pela lista geral quando sua classificação permitir. Nessa hipótese, a convocação poderá ser considerada para fins de atendimento da proporcionalidade legal, quando cabível.

3.8. Quando a aplicação dos percentuais legais sobre o total acumulado de contratações indicar a necessidade de recomposição da proporcionalidade, será convocado o candidato mais bem classificado na respectiva lista específica, observados os requisitos do edital, a compatibilidade de horários, a disponibilidade orçamentária e a necessidade administrativa.

3.9. Na ausência de candidato aprovado em lista específica, ou na hipótese de esgotamento da respectiva lista, a vaga poderá ser preenchida por candidato da lista geral, sem prejuízo de nova observância da proporcionalidade em convocações futuras, quando houver candidatos habilitados.

3.10. A pessoa com deficiência deverá apresentar documentação comprobatória nos termos da legislação aplicável, podendo ser submetida à análise pela comissão competente da UFR, assegurados o contraditório e a ampla defesa em caso de indeferimento.

3.11. O candidato que se autodeclarar negro, preto ou pardo, deverá preencher e apresentar, no ato da inscrição, a Autodeclaração de Pertencimento Étnico-Racial constante do Anexo III deste edital.

3.12. O procedimento de verificação de pertencimento étnico-racial/heteroidentificação dos candidatos pretos e pardos será realizado pela Comissão Institucional de Heteroidentificação da UFR, observadas as normas institucionais aplicáveis.

3.13. O procedimento de heteroidentificação será executado em duas etapas:

I - Análise da Autodeclaração de Pertencimento Étnico-Racial pela Comissão de Heteroidentificação;

II - Procedimento presencial de verificação de pertencimento étnico-racial/heteroidentificação, a ser realizado pela Comissão de Heteroidentificação, conforme cronograma deste edital ou convocação específica.

3.14. Para fins de validação da autodeclaração e efetivação da política de cotas, a Comissão de Heteroidentificação considerará exclusivamente os traços fenotípicos do candidato.

3.15. O não comparecimento do candidato convocado ao procedimento presencial de heteroidentificação, quando exigido, ou o indeferimento da condição declarada pela Comissão competente, implicará a perda do direito de concorrer pela respectiva lista específica, assegurados o contraditório e a ampla defesa, permanecendo o candidato na lista geral caso tenha pontuação suficiente para tanto.

3.16. Na hipótese de norma federal vigente e aplicável prever reserva específica para estudantes indígenas, quilombolas ou outros grupos, a Administração observará tal reserva nas convocações realizadas durante a validade deste edital, mediante publicação de ato próprio de adequação e adoção de procedimento próprio de validação, quando necessário.

3.17. A constatação de declaração falsa ou de documento inidôneo implicará eliminação do processo seletivo ou desligamento do programa de estágio, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis

4. AVALIAÇÃO

4.1. A análise documental e a avaliação dos candidatos serão realizadas por Comissão de Avaliação designada pela Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

4.2. A análise documental terá caráter habilitante e eliminatório, resultando no deferimento ou indeferimento da inscrição.

4.3. Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem todos os documentos obrigatórios, que apresentarem documentos ilegíveis ou que não comprovarem o atendimento aos requisitos deste edital.

4.4. O processo de avaliação terá caráter classificatório e será composto por análise curricular objetiva e entrevista, observados os critérios previstos neste edital.

4.5. O histórico escolar será utilizado exclusivamente para comprovação de matrícula, vínculo acadêmico, curso, semestre ou período de ingresso e atendimento aos requisitos de participação, não sendo utilizado coeficiente de rendimento como critério de pontuação ou de classificação.

4.6. A análise curricular objetiva terá nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e será realizada exclusivamente com base nas informações e documentos apresentados no ato da inscrição, não sendo admitida a juntada posterior de documentos para majoração de pontuação, salvo quando solicitada pela Comissão para esclarecimento de documento já apresentado.

4.7. A análise curricular objetiva observará o seguinte barema:

Critério da análise curricular objetiva	Pontuação máxima	Forma de comprovação
Experiência prática comprovada em atendimento ao público, organização de eventos, comunicação institucional, audiovisual, redes sociais, produção de conteúdo, operação de equipamentos, suporte a atividades administrativas ou áreas correlatas.	Até 3,0	Declaração, portaria, termo de estágio, contrato, certificado de bolsa/projeto, publicação, link verificável ou documento equivalente.
Cursos de capacitação relacionados às atividades da vaga, com carga horária mínima de 10 horas.	Até 2,0	Certificado ou declaração com identificação do curso, carga horária e instituição responsável.
Produções técnicas, portfólio ou materiais relacionados às atividades da vaga, tais como fotografias, vídeos, cards, textos, notícias, releases, postagens, coberturas de eventos, peças digitais ou produtos similares.	Até 2,0	Links, arquivos, publicações, declaração de autoria/participação ou registro identificável.
Conhecimentos comprováveis em ferramentas digitais, equipamentos audiovisuais, edição, fotografia, vídeo, áudio, design, organização de eventos, informática ou atividades correlatas.	Até 2,0	Certificados, declarações, portfólio, registros de participação, documentos institucionais ou equivalentes.
Disponibilidade compatível com a carga horária e o turno definido pela Administração.	Até 1,0	Declaração no formulário de inscrição e compatibilidade com o horário escolar.
Total	10,0	

4.7.1. A pontuação da experiência prática será atribuída à razão de até 1,0 (um) ponto por experiência comprovada, limitada a 3,0 (três) pontos.

4.7.2. A pontuação dos cursos de capacitação será atribuída à razão de até 0,5 (meio) ponto por curso comprovado, limitada a 2,0 (dois) pontos.

4.7.3. A pontuação de produções técnicas, portfólio ou materiais relacionados será atribuída à razão de até 0,5 (meio) ponto por produção comprovada, limitada a 2,0 (dois) pontos. Nessa etapa, a Comissão verificará a existência, pertinência e comprovação da produção, sem avaliação subjetiva de qualidade estética.

4.7.4. A pontuação de conhecimentos comprováveis será atribuída à razão de até 0,5 (meio) ponto por conhecimento demonstrado documentalmente, limitada a 2,0 (dois) pontos.

4.7.5. A disponibilidade compatível será pontuada com até 1,0 (um) ponto, conforme declaração do candidato e compatibilidade com o horário escolar, sem prejuízo de nova verificação no momento da convocação.

4.8. Não serão pontuadas informações meramente declaradas pelo candidato, desacompanhadas de documentação comprobatória, exceto quanto à disponibilidade de horário, nem documentos ilegíveis, incompletos ou sem relação objetiva com as atividades previstas no Anexo I.

4.9. Serão convocados para entrevista até 20 (vinte) candidatos com maior pontuação na análise curricular objetiva, observada a ordem decrescente de pontuação e, quando aplicável, a proporcionalidade das listas específicas de ações afirmativas previstas neste edital.

4.9.1. Caso o número de candidatos com inscrição deferida seja igual ou inferior a 20 (vinte), todos os candidatos habilitados na análise documental serão convocados para entrevista.

4.9.2. Em caso de empate na última posição de convocação para entrevista, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios: maior pontuação no critério experiência prática comprovada; maior pontuação no critério cursos de capacitação; maior pontuação no critério produções técnicas, portfólio ou materiais relacionados; maior pontuação no critério conhecimentos comprováveis; maior número de semestres letivos cursados; maior idade; e, persistindo o empate, sorteio público eletrônico registrado em ata.

4.9.3. O candidato que não comparecer à entrevista nos prazos e condições divulgados será eliminado do processo seletivo, salvo motivo devidamente comprovado e aceito pela Comissão de Avaliação.

4.10. A entrevista terá nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e avaliará a adequação do perfil do candidato às atividades da vaga, conforme os critérios abaixo:

Critério avaliado	Pontuação máxima
Atendimento ao usuário	2,0
Comunicação	2,0
Trabalho em equipe	2,0

Criatividade e proatividade diante de situações adversas	2,0
Flexibilidade	2,0
Total	10,0

4.11. A Nota Final será calculada pela média ponderada entre a Nota da Análise Curricular Objetiva e a Nota da Entrevista, conforme a fórmula: $\text{Nota Final} = (\text{Nota da Análise Curricular Objetiva} \times 0,40) + (\text{Nota da Entrevista} \times 0,60)$.

4.12. Será eliminado o candidato que obtiver Nota Final inferior a 6,00 (seis).

4.13. Em caso de empate na classificação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

4.13.1. maior nota na entrevista;

4.13.2. maior nota na análise curricular objetiva;

4.13.3. maior pontuação no critério experiência prática comprovada;

4.13.4. maior pontuação no critério cursos de capacitação;

4.13.5. maior número de semestres letivos cursados;

4.13.6. maior idade.

5. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. O resultado preliminar será publicado em ordem classificatória no portal eletrônico da UFR, com indicação da Nota da Análise Curricular Objetiva, da Nota da Entrevista e da Nota Final.

5.2. Contra o resultado preliminar poderá ser interposto recurso no prazo previsto no cronograma.

5.3. O recurso deverá indicar objetivamente o item impugnado e os fundamentos do pedido de revisão, não sendo admitida a juntada intempestiva de documentos que deveriam ter sido apresentados no ato da inscrição, salvo quando solicitado pela Comissão Avaliadora para esclarecimento de documento já apresentado.

5.4. Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado final do processo seletivo no portal eletrônico da UFR.

5.5. O resultado final conterá a lista geral de classificação e, quando houver candidatos habilitados, as listas específicas de ações afirmativas.

6. CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

6.1. A convocação para a 01 (uma) vaga imediata será realizada pela lista geral de classificação, considerando a ordem final de classificação e a disponibilidade do candidato para cumprir a carga horária e o horário definidos pela Administração.

6.2. Os demais candidatos aprovados comporão cadastro de reserva, no total de até 15 (quinze) classificados, e poderão ser convocados durante o prazo de validade do edital, conforme necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e surgimento de vaga.

6.3. A classificação no processo seletivo gera apenas expectativa de convocação, não implicando direito subjetivo à contratação, salvo quanto ao candidato convocado dentro da vaga imediata e que cumpra todos os requisitos para formalização do estágio.

6.4. As chamadas posteriores à vaga imediata observarão a ordem de classificação da lista geral e, quando aplicável, a ordem referencial de convocação das listas específicas de ações afirmativas prevista no item 3 deste edital.

6.5. O candidato convocado deverá manifestar interesse e apresentar a documentação complementar no prazo fixado na convocação, sob pena de ser considerado desistente.

6.6. Caso o candidato não tenha interesse na contratação, deverá declarar sua desistência da vaga, utilizando o formulário constante no Anexo V, mediante envio ao e-mail comunicacao@ufr.edu.br.

6.7. O candidato convocado que não assinar o Termo de Compromisso de Estágio dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, será considerado desistente e será convocado o próximo candidato classificado, observadas as regras deste edital.

7. CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

7.1. A celebração do Acordo de Cooperação, quando necessário, e do Termo de Compromisso de Estágio observará a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, e as demais normas aplicáveis.

7.2. A formalização do Termo de Compromisso de Estágio será conduzida pela unidade competente da UFR, cabendo ao candidato apresentar os documentos solicitados e colaborar com a coleta das assinaturas necessárias, quando orientado.

7.3. O estágio somente poderá ser iniciado após a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio pelo estudante ou seu representante legal, pela UFR e pela instituição de ensino.

7.4. O estágio poderá ser encerrado nas hipóteses previstas na legislação, no Termo de Compromisso de Estágio e nas normas institucionais, inclusive a pedido do estagiário, por interesse da Administração, por descumprimento de obrigações ou por interrupção do curso.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição no processo seletivo autoriza o tratamento dos dados pessoais do candidato pela UFR para as finalidades relacionadas à execução deste edital, à seleção, à convocação, à formalização do estágio e ao cumprimento de obrigações legais, observada a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

8.2. O resultado do processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

8.3. A UFR não se responsabiliza por prejuízos decorrentes de e-mail, telefone ou dados cadastrais incorretos, incompletos ou desatualizados informados pelo candidato.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Comunicação Social, conjuntamente com a Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, observada a legislação vigente.

8.5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis/MT.

LAURO HENRIQUE MENDES RIBEIRO
PRÓ-REITOR
PRÓ-REITORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Lauro Henrique Mendes Ribeiro, Pró-Reitor(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação - PROTIC/UFR**, em 13/07/2026, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0734568** e o código CRC **BC6177CC**.

ANEXO I

QUADRO DE VAGA E ATIVIDADES DO ESTÁGIO

Campo	Informação
Campo de estágio	Diretoria de Comunicação Social - DCS/PROTIC
Quantidade	01 vaga imediata + cadastro de reserva de até 15 classificados
Carga horária da vaga imediata	30 (trinta) horas semanais, correspondentes a 6 (seis) horas diárias
Turno	A definir conforme necessidade administrativa e compatibilidade com o horário escolar
Modalidade	Estágio curricular não obrigatório remunerado, presencial
Graduações compatíveis	Todos os cursos de graduação da Universidade Federal de Rondonópolis e, para candidatos de instituições congêneres, todos os cursos de graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação ofertados pelas instituições constantes do Anexo VI, desde que haja compatibilidade com as atividades previstas neste edital e a formação acadêmica do estudante, com validação pela instituição de ensino no Termo de Compromisso de Estágio.

Atividades a serem desenvolvidas:

- Auxiliar na instalação, configuração e operação de equipamentos audiovisuais;
- Contribuir com melhorias na infraestrutura tecnológica e nas redes de comunicação relacionadas às atividades da DCS;
- Desenvolver ou apoiar soluções para otimização dos sistemas de gerenciamento de eventos;
- Apoiar a gestão e o processamento de dados audiovisuais;
- Auxiliar no planejamento, organização e execução de eventos institucionais;
- Apoiar levantamento e análise de custos operacionais relacionados a eventos e atividades de comunicação;
- Apoiar a gestão de recursos, logística, cronogramas e alocação de pessoal para eventos institucionais;
- Realizar cobertura de eventos, incluindo produção de fotos e vídeos;
- Auxiliar na divulgação de eventos em canais de comunicação interna e externa;
- Contribuir com a criação de conteúdos informativos e institucionais para a UFR;
- Apoiar a curadoria de material audiovisual para campanhas e materiais promocionais;
- Executar outras atividades correlatas ao plano de estágio, desde que compatíveis com a formação acadêmica do estagiário e validadas pela instituição de ensino.

Observação: considerando a natureza transversal das atividades desenvolvidas na Diretoria de Comunicação Social, especialmente atendimento ao público, apoio à organização de eventos institucionais, comunicação interna e externa, produção de conteúdo, registro audiovisual, apoio administrativo, uso de ferramentas digitais e operação de equipamentos, poderão participar estudantes de todos os cursos de graduação, desde que o plano de atividades seja compatível com a formação acadêmica do estudante, com o horário escolar e com a supervisão indicada pela UFR, bem como validado pela instituição de ensino.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME CIVIL: _____

NOME SOCIAL, SE HOUVER: _____

CPF: _____

DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO: _____

NATURALIDADE: _____

NACIONALIDADE: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: (____) _____

E-MAIL: _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

GRADUAÇÃO ATUAL: _____

SEMESTRE ATUAL: _____

DECLARO DISPONIBILIDADE PARA CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS: () Sim () Não

DOCUMENTOS CURRICULARES APRESENTADOS PARA PONTUAÇÃO: _____

CAMPO DE ESTÁGIO PRETENDIDO: DCS/PROTIC

OPÇÃO POR LISTA ESPECÍFICA, SE APLICÁVEL:

- ☐ Pessoa com deficiência
- ☐ Pessoa negra - preta
- ☐ Pessoa negra - parda
- ☐ Não se aplica

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas neste formulário e declaro estar ciente das normas do Edital DCS-PROTIC/PROTIC/REITORIA/UFR nº 4/2026, que trata do processo seletivo para estágio remunerado de nível superior, na modalidade de estágio curricular não obrigatório, com atuação presencial na Diretoria de Comunicação Social da Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da Universidade Federal de Rondonópolis.

Rondonópolis/MT, ____ de _____ de 2026.

Assinatura digital do declarante através da plataforma GOV.BR

Para acessar a plataforma [Clique aqui](#)

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL NEGRO/NEGRA

Eu, _____,
nome social, se houver, _____,
RG nº _____, órgão expedidor _____,
CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____,

candidato(a) ao processo seletivo regido pelo Edital DCS-PROTIC/PROTIC/REITORIA/UFR nº 4/2026, DECLARO, nos termos da Resolução CONSUNI/UFR nº 61, de 30 de novembro de 2022, junto à Universidade Federal de Rondonópolis, que sou NEGRO(A) e me reconheço como:

() Preto(a)

() Pardo(a)

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas à participação na modalidade de reserva de vagas, são de minha inteira responsabilidade, e que quaisquer informações inverídicas poderão implicar o indeferimento da minha solicitação e a aplicação das medidas legais cabíveis.

Declaro estar ciente de que, na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória ou na autodeclaração, em qualquer momento, inclusive após eventual contratação como estagiário(a), assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderei perder o direito à vaga conquistada e quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

Por ser verdade, dato e assino.

Rondonópolis/MT, ____ de _____ de 2026.

Assinatura digital do declarante através da plataforma GOV.BR

Para acessar a plataforma [Clique aqui](#)

ANEXO IV

FORMULÁRIO ORIENTADOR PARA DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: _____

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: _____

CPF: _____

ESPECIFICAÇÃO DA DEFICIÊNCIA: _____

CÓDIGO CID, QUANDO APLICÁVEL: _____

DESCRIÇÃO DO IMPEDIMENTO DE LONGO PRAZO E DAS BARREIRAS QUE PODEM OBSTRUIR A PARTICIPAÇÃO PLENA E EFETIVA EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES:

NOME, ASSINATURA, CARIMBO E REGISTRO PROFISSIONAL DO RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO, QUANDO APLICÁVEL:

Observação: a documentação será analisada pela comissão competente, observada a legislação vigente e as normas institucionais aplicáveis.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DA VAGA DE ESTÁGIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

Eu, _____, CPF nº _____, inscrição SGC nº _____, candidato(a) classificado(a) em _____ lugar no processo seletivo para estágio remunerado de nível superior, na modalidade de estágio curricular não obrigatório, regido pelo Edital DCS-PROTIC/PROTIC/REITORIA/UFR nº 4/2026, declaro minha DESISTÊNCIA da vaga de estágio para a qual fui convocado(a).

Declaro estar ciente de que esta solicitação é realizada em meu exclusivo interesse e possui caráter irretratável para a convocação a que se refere.

Rondonópolis/MT, ____ de _____ de 2026.

Assinatura digital do declarante através da plataforma GOV.BR

Para acessar a plataforma [Clique aqui](#)

ANEXO VI

LISTA DAS INSTITUIÇÕES CONGÊNERES QUE POSSUEM CONVÊNIOS, COOPERAÇÃO TÉCNICA OU ACORDOS COM A UFR

Nº	Nome da instituição	Categoria
1	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ	Privada
2	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	Pública
3	ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	Pública

Referência: Processo nº 23853.008205/2026-45

Referência: Processo nº 23853.008205/2026-45

SEI nº 0734568